

## **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA TRX LOGISTICA RENDA**

CNPJ Nº 12.887.506/0001-43

### **Ata da Consulta Formal realizada em 30 de outubro de 2020**

#### **I Data, hora e local**

No dia 30 de outubro de 2020, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 11º andar, Cerqueira César, Condomínio Edifício São Luis de Gonzaga, escritório da Caixa Econômica Federal, instituição administradora (“Administradora”) do Fundo de Investimento Imobiliário CAIXA TRX Logística Renda (“Fundo”).

#### **II Convocação**

Realizada por meio do envio do edital de convocação aos cotistas no dia 29 de setembro de 2020, nos termos do art. 27 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), bem como publicado nas páginas do Administrador e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores, nos termos do Art. 19-A da Instrução CVM nº 472/08.

#### **III Quórum**

Presentes os cotistas titulares de 45,98% (quarenta e cinco inteiros e noventa e oito centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo e presentes ainda representantes da Administradora.

#### **IV Composição da Mesa**

Sr. Hebert Gonzalez Gally – Presidente; e

Sr. Alisson Araújo de Lima – Secretário.

#### **V Ordem do Dia**

(i) considerando que foram apresentadas duas propostas e que existe a possibilidade de concorrência dos proponentes pela aquisição do imóvel de propriedade do Fundo situado na Rodovia do Café – BR 277 – km 107, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná (“Imóvel”), deliberar sobre a venda do Imóvel pelo maior preço à vista dentre as propostas apresentadas até a data do efetivo fechamento da operação, de forma que seja observado o valor mínimo de R\$ 5.350.000,00, que corresponde ao maior preço apresentado até o momento da publicação desta Consulta Formal, sendo certo que a efetivação da operação fica sujeita ao cumprimento de condições precedentes de

parte a parte, conforme detalhado no material de apoio da deliberação e estará sujeita também à desocupação do Imóvel pela Gás Futuro - Sistemas de Compressão – EIRELI, atual denominação da Aspro do Brasil Sistemas de Compressão Ltda. (“Aspro”), ocupante do Imóvel;

(ii) em caso de aprovação do item ‘i’ acima, se, por qualquer motivo, não for possível, por parte do proponente aprovado, o cumprimento de qualquer condição precedente para o fechamento do negócio, deliberar sobre a venda do Imóvel para o outro proponente, de forma que seja observado o valor mínimo de R\$ 5.250.000,00, que corresponde ao menor preço apresentado até o momento da publicação desta Consulta Formal, sendo certo que a efetivação da operação fica sujeita ao cumprimento de condições precedentes de parte a parte, conforme detalhado no material de apoio da deliberação e estará sujeita também à desocupação do Imóvel pela Aspro; e

(iii) deliberar sobre a retenção do montante de R\$ 2.500.000,00 caso aprovada a venda do Imóvel a fim de custear reformas nos imóveis atualmente vagos e, caso seja suficiente, compor uma reserva de caixa para fazer frente a alguma eventual despesa extraordinária.

## **VI Deliberações**

A Administradora apurou, por meio dos votos válidos enviados pelos Cotistas, que, nos termos do Artigo 30 do Regulamento, as matérias constantes na Ordem do Dia tiveram as seguintes deliberações:

item (i) **aprovado** por 88,71% (oitenta e oito inteiros e setenta e um centésimos por cento) dos Cotistas que enviaram resposta à Consulta Formal;

item (ii) **aprovado** por 88,63% (oitenta e oito inteiros e sessenta e três centésimos por cento) dos Cotistas que enviaram resposta à Consulta Formal; e

item (iii) **reprovado** por 92,82% (noventa e dois inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) dos Cotistas que enviaram resposta à Consulta Formal;

Mediante a aprovação da venda do Imóvel, a Administradora está autorizada a tomar todas as medidas necessárias e suficientes perante quaisquer autoridades para efetuar sua venda aos proponentes nas condições aprovadas, sujeito ao cumprimento de condições precedentes de parte a parte e à desocupação do Imóvel pela Aspro.

As cartas-respostas são parte integrante desta ata e encontram-se arquivadas na sede da Administradora.

## **VII Encerramento**

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Consulta Formal, tendo eu, Alisson Araújo de Lima, lavrado a presente sob a forma sumária.

São Paulo, 30 de outubro de 2020

---

Alisson Araújo de Lima  
Secretário

---

Hebert Gonzalez Gally  
Presidente

---

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário CAIXA TRX Logística Renda